



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2143 – DATA 09/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 327/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 1136/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **IREMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 60.005.358-8 Visitador Educador Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 12.01.2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12657, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.34	0000	300.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	300.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.34	0000	50.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.39	0000	35.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.34	0029	50.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	280.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.36	0028	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	150.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0000	900.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.39	0000	550.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.39	0000	50.000,00
			TOTAL	2.695.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.243.0018.2083	3.1.90.04	0000	5.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.1.90.13	0000	3.000,00





12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.30	0000	10.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.34	0000	6.800,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.36	0000	4.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.47	0000	2.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	4.4.90.52	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.1.90.04	0000	2.500,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.1.90.13	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.30	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.32	0000	2.500,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.34	0000	7.500,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	4.4.90.52	0000	7.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	4.4.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.1.90.04	0000	3.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.1.90.13	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.14	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.30	0000	3.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.34	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.35	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.36	0000	3.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.40	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	4.4.90.52	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0018.2237	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0018.2237	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0018.2237	4.4.90.52	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.1.90.04	0000	60.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.1.90.13	0000	29.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.14	0000	3.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.35	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.36	0000	3.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.40	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.14	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.18	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.19	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.30	0000	7.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.32	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.33	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.35	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.36	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.37	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.40	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	4.4.90.52	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	4.4.90.92	0000	1.000,00





12.1212	08.244.0004.2247	4.4.90.93	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.1.90.04	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.1.90.13	0000	2.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.1.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.34	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.1.90.04	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.1.90.13	0024	10.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.3.90.30	0024	100.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.3.90.34	0024	260.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.3.90.39	0024	300.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	4.4.90.52	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	4.4.90.52	0024	300.000,00
12.1212	08.244.0003.2283	4.4.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.1.90.04	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.1.90.13	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.47	0000	2.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	3.1.90.13	0029	5.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	3.3.50.43	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	3.3.90.30	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	4.4.90.52	0029	5.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.30	0029	70.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.35	0029	1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.36	0029	20.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.47	0029	1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.92	0029	5.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.93	0029	2.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	4.4.90.52	0029	50.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	4.4.90.92	0029	10.000,00
12.1224	08.122.0067.2232	3.3.90.14	0029	3.000,00
12.1224	08.122.0067.2232	3.3.90.34	0029	7.000,00
12.1224	08.122.0067.2232	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.1.90.04	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.1.90.13	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.14	0029	3.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.30	0029	10.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.36	0029	8.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.39	0029	5.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.93	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	4.4.90.51	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	4.4.90.52	0029	5.000,00
12.1224	08.243.0067.2236	3.3.50.43	0029	8.900,00
12.1224	08.122.0067.2240	3.3.90.14	0029	3.000,00
12.1224	08.122.0067.2240	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.122.0067.2240	3.3.90.47	0029	1.000,00





12.1224	08.122.0067.2240	4.4.90.52	0029	2.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.1.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.40	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.47	0029	2.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.48	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.49	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.93	0029	1.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	4.4.90.52	0029	265.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	4.4.90.92	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0028	70.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0029	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.11	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.11	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.13	0028	20.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.13	0029	15.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.92	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.92	0029	21.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.93	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.93	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.14	0028	5.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.32	0028	70.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.33	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.33	0029	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0028	150.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0028	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.40	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.49	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.92	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.93	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0028	40.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.13	0028	20.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.92	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.14	0028	2.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0028	44.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.40	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.49	0028	1.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.92	0028	5.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.93	0028	1.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.50.43	0000	15.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.14	0000	3.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.30	0000	66.800,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.35	0000	1.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.40	0000	5.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.47	0000	2.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.92	0000	10.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	4.4.50.42	0000	51.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	4.4.90.51	0000	1.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	4.4.90.52	0000	30.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	4.4.90.92	0000	10.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.1.90.04	0000	10.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.1.90.13	0000	5.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.50.43	0000	10.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.14	0000	5.000,00





12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.30	0000	14.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.32	0000	1.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.33	0000	5.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.35	0000	1.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.36	0000	3.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.39	0000	14.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.40	0000	1.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.47	0000	1.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.92	0000	1.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	3.3.90.93	0000	1.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	4.4.90.52	0000	17.000,00
12.1237	08.242.0039.2249	4.4.90.92	0000	1.000,00
			TOTAL	2.695.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 232-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA- COOPAL. Aditar Contrato nº 170-2020-09C, firmado em 02/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.**

ADITIVO Nº 231-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE PEDRA DO CAVALO – COPELAGO. Aditar Contrato nº 168-2020-09C, firmado em 02/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de Dezembro de 2022, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 130-2021 TOMADA DE PREÇO: 014-2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº 078/PGM/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Ante ao exposto, atendendo ao que preceitua o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), vislumbramos a possibilidade jurídica de revogação da Licitação nº 130/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 014/2021, cabendo a Administração Pública acatar ou não o quanto tratado neste opinativo.” RATIFICO o referido parecer e revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 29 de junho de 2022. **Jairo Alfredo Carneiro Filho** - Diretor-Presidente da FUNTITEC.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 127-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 598-2019-09C, firmado em 13 de setembro de 2019, com a empresa **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Faustino Dias Lima, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o parecer n.º 694/PGM/2022, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 15/04/2022. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal.**





PORTARIAS

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 644/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito a **Portaria nº 241/2022**, de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano VIII – Edição 2047 – Data: 23/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 645/2022 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 771/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO FERREIRA LIMA**, Agente de Vigilância, matrícula nº 01.009.812-2, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**.

Nº 646/2022 - considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.690/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **EMILY CARDOSO SUZART BATISTA**, Professora, matrícula nº 01.069.605-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2007/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição** da **Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, o servidor **ADRIEL ROLIM CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.077.233-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Memorando nº 15.233/2022, e o que dispõe Lei Complementar nº 64/1990, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ ÁLVARO FRANÇA RIOS**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.009.970-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **licença remunerada na forma da legislação eleitoral para concorrer a cargo eletivo**, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 37/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 17.986/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, **prazo de validade 03 (três) anos**, ao empreendimento IBC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI. CNPJ inscrita no Nº 35.756.509/0001-43, inscrição municipal Nº 73.132-3, localizada na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, 18, Área 01, Limoeiro, CEP 44.097-324, Feira de Santana – BA., coordenadas geográficas de Latitude: 12° 18' 43" S e Longitude 38° 53'20" O, empresa com área total do empreendimento de 1.772,63 m² (1,77 hectares) com uma área construída de 558,70 m², onde desenvolverá sua atividade principal de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, com capacidade de 30 Ton/mês, assim descritos, shampoo; condicionador; hidratante e sabonete em líquido. Conforme anexo da Resolução CEPRAM, Nº 4.579/2018 enquadra-se na **Divisão C - INDÚSTRIA**; **Grupo C6:** Fabricação de Produtos Químicos, **Sub Grupo 6.7:** Shampoos, Condicionador, Máscara Capilar, Reparadores, Umidificante, creme de pentear e Alisante, atividade de porte pequeno e médio impacto ambiental, classificado como C2. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e das condicionantes estabelecidas nesta **LICENÇA UNIFICADA**, e relacionadas abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Vigente; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: recomendatória**

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**

VI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

VII. Construir Central de Resíduos, destinando uma área coberta, com revestimento de matérias impermeáveis de fácil desinfecção em local isolado da área de produção, em forma de baias pré-identificadas, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo 90 (noventa) dias;**

VIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente;**

IX. Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

X. Apresentar comprovante de ligação da concessionária da EMBASA no endereço situado na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, nº 18, área 01, Bairro Limoeiro, CEP 44.097-324. **Prazo 90 (noventa) dias;**

XI. Apresentar projeto de tratamento do efluente gerado no processo produtivo, devido ao volume de produtos químicos produzidos;

XII. Implantar os Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; **Prazo: contínuo;**

XIII. Apresentar na SEMMAM, a Certidão Negativa de Tributos Municipais atualizada. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

XIV. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Vigilância Sanitária da atividade de cosméticos. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

XV. Apresentar na SEMMAM, a Declaração de Ciência do CIS da instalação da empresa. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

XVI. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART.. **Prazo: 180 (cento e oitenta dias);**

XVII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB;

XVIII. Apresentar planta da fossa séptica/sumidouro e da ETE do empreendimento, contendo sua capacidade volumétrica e anotação de responsabilidade técnica do profissional que elaborou a planta. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

XIX. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de descarte (limpeza da fossa séptica) dos resíduos sanitários a empresas de Limpa fossa com cópia da Licença Ambiental da empresa contratada. **Prazo: Anualmente;**

XX. Apresentar na SEMMAM, a Outorga ou Dispensa de Outorga do INEMA para captação de recursos hídricos em poço artesiano. **Prazo: renovação da LU;**

XXI. Apresenta a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de Licença Unificada; **Prazo: Quando da renovação.**

Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa IBC – Indústria e Comércio de Cosméticos EIRELLI, inscrita no CNPJ sob Nº. 35.756.509/0001-43, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Simplificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Feira de Santana, 31 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 38/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 57.280/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Unificada (LU)**, com prazo de validade de 03 (três) anos, a empresa MOVEMBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS E EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELLI. CNPJ inscrita no Nº 36.999.695/0001-04, inscrição municipal Nº 74.126-4, localizada na Rua Rio Paranapanema, nº 188, Bairro Santa Mônica, CEP 44.078-070, Feira de Santana – BA., nas coordenadas geográficas 12° 16' 05" S e Longitude 38° 55' 55" W, para desenvolver a atividade de Fabricação de baldes e mesas e bistrô para comercialização em atacado, capacidade instalada de 4.900 toneladas/ano, imóvel com área total construída de 695,00 m², de acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.5790/2018, de 06 de março de 2018, enquadra na DIVISÃO C: INDÚSTRIAS, no grupo C.8.3 - Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plástico (Baldes, PET, Elástico e Assemelhados) de porte pequeno e médio potencial poluidor, com classificação C1. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

XXIII. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Vigente; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

XXIV. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, as fotos com metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visíveis a qualquer logradouro público visando cumprir a Lei 120/2018 e a Lei 003/200 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

XXVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

XXVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**

XXVIII. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: contínuo;**

XXIX. Construir Central de Resíduos, destinando uma área coberta, com revestimento de matérias impermeáveis de fácil desinfecção em local isolado da área de produção, em forma de baias pré-identificadas, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo: recomendatória;**

XXX. Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

XXXI. Implantar os Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

XXXII. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART.. **Prazo: 180 (cento e oitenta dias);**

XXXIII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XXXIV. Apresenta a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de Licença Unificada; **Prazo:** Quando da renovação.

XXXV. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa MOVEMBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS E EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELLI. CNPJ inscrita no Nº 36.999.695/0001-04, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou preposto.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 31 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

Renovação

PORTARIA Nº 51, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 42/2022 e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 53.748/2021 - DIV.LIC – LU**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03(três) anos**, a Empresa **ENVASADORA GAMBOA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS NAO ALCOOLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.806.332/0001-29**, Inscrição Municipal: **68.449-0** e Inscrição de Localização Nº: **274.781-2**, localizada na Estrada Santa Rita da Mantiba, s/n, Estrada Santa Quitéria Povoado Santa Quitéria, bairro Papagaio, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.059-145 e Coordenadas Geográficas (UTM): Zona Lat. 12º11'11.81" S e Long. 38º56'3,38" O., para desenvolver a atividade de Fabricação de águas envasadas, com produção de **204.000 litros/dia** e área total de **17.726,25m²**. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM): DIVISÃO C: Indústrias, GRUPO C1.8: Produção e Envase de Bebidas, SUB - GRUPO C1.8.3: Não Alcoólicas (Refrigerantes, Chá, Sucos e Assemelhados)**.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para empresa **ENVASADORA GAMBOA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS NAO ALCOOLICAS LTDA**, nome fantasia **AGUA GAMBOA**, inscrita no CNPJ Nº **30.806.332/0001-29**, Inscrição Municipal Nº : **68.449-0** e Inscrição de Localização Nº: **274.781-2**, **situada no** endereço descrito acima, para desenvolver a Fabricação de águas envasadas.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

CONDICIONANTES PROPOSTOS.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.**

II. Apresentar em relatório fotográfico a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Apresentar a Certidão Negativa de tributos Municipais atualizada. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da indústria, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: contínuo.**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**

VI. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: diariamente.**

VIII. Apresentar na SEMMAM **anualmente** em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos e Efluentes, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final, todos os resíduos deverão estar acondicionados em baias especificando cada tipo de material.

IX. Substituir sempre que possível produtos contendo substâncias perigosas por outras similares isentos deste. **Frequência: diariamente.**

X. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da indústria, atualizados com frequências e fotografias, contemplando as capacitações; a) Riscos decorrentes da exposição, manifestações da intoxicação por chumbo e cobre e formas de prevenção da absorção destes metais, informação aos trabalhadores dos resultados de exames toxicológicos, divulgação dos resultados das avaliações Ambientais e medidas de segurança (uso de EPI's). **Frequência: Anual.**

XI. Apresentar um novo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, **noventa dias após o seu funcionamento**, representando a realidade da empresa com seus respectivos funcionários.

XII. Apresentar na SEMMAM, o monitoramento do efluente industrial (água acidulada) gerado em observância aos parâmetros – DBO, DQO, OD, pH, cor, turbidez, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, zinco (Zn), Cromo (Cr+3 e Cr+6), Cobre (Cu), Níquel (Ni) e Estanho (Sn). **Prazo: Anual.**

XIII. Apresentar a SEMMAM o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, de acordo com a norma administrativa – NA-001/95, contemplando melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental, relatório de cumprimento das condicionantes e o cronograma de novas ações a serem implementadas nos próximos períodos. **Prazo: Anual.**

XIV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o CEAPD Cadastro estadual de Atividades Potencialmente Degradantes, tendo em vista, a natureza da atividade desenvolvida pela empresa (atividade potencialmente polidoras e utilizadoras de recursos ambientais). **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e receptor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e/ou transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo do concreto. **Prazo: Trimestral.**

XVIII. **Apresentar Anualmente** o laudo de eficácia do tratamento da Osmose Reversa, juntamente com um relatório do funcionamento do sistema da bomba de pressão.

XIX. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; **quanto da renovação.**

XX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental de Simplificada em nome da empresa ENVASADORA GAMBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS LTDA., Nome Fantasia ÁGUA GAMBOA na sede da empresa, Estrada da Santa Rita da Mantiba, S/N Complemento Estrada Santa Quitéria Povoado Santa Quitéria, Papagaio, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.059-145, nas Coordenadas geográficas 12°11'11.81" S e 38°56'3.38" O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXI. Apresentar a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental **Prazo: Quando da renovação.**

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Renovação de Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre as informações e os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
061-2022-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 08576.590000/1200-11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	Licitação Nº: 023-2022 Pregão Eletrônico Nº: 020-2022 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 014 VALOR GLOBAL R\$ 9.660,00	Data: 04/07/2022 Prazo 03 (três) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
062-2022-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 08576.590000/1200-11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	Licitação Nº: 023-2022 Pregão Eletrônico Nº: 020-2022 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 014 VALOR GLOBAL R\$ 32.280,00	Data: 04/07/2022 Prazo 03 (três) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
063-2022-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 08576.590000/1200-11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	Licitação Nº: 023-2022 Pregão Eletrônico Nº: 020-2022 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 014 VALOR GLOBAL R\$ 20.300,00	Data: 04/07/2022 Prazo 03 (três) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
064-2022-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 08576.590000/1200-11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº: 023-2022 Pregão Eletrônico Nº: 020-2022 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 014 VALOR GLOBAL R\$ 4.909,00	Data: 04/07/2022 Prazo 03 (três) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>





065-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (MARCA INTERMED) INSTALADOS NA UTI NEONATAL E UCID DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.	MEDICAL SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Inexigibilidade Nº: 085-2022-11231 Processo Adm. Nº: 108-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9600 Projeto de Atividade: 2076 Fontes: 002 VALOR GLOBAL R\$ 78.834,00	Data: 01/07/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do Art. 140 da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
067-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO VÍNCULO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS VISANDO A EXECUÇÃO DE TROCA DE PISO E DEMAIS PROCEDIMENTOS- HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	T. & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Licitação Nº: 017-2022 Tomada de Preço Nº: 001-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9800 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 050 VALOR GLOBAL R\$ 151.371,39	Data: 04/07/2022 Prazo 02 (dois) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>

Feira de Santana, 08 de julho de 2022.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Junho de 2022**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 14/06/2022, Nº. 102-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: W M COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME; Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS FRACASSADOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015-2022**, PREGÃO ELETRÔNICO 013-2022, REALIZADO EM 05/05/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 12.402,34, - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 14/06/2022, Nº. 101-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CABO FORTE COM. DE MAT. ELÉTRICOS SERV. EIRELI-ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UMIDIFICADORES DE AR QUE SERÃO UTILIZADOS NO SETOR DA UTI DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 14.370,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.09. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 07/06/2022, Nº. 100-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NOS ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA PÉLVICA E NA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA À AMAMENTAÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 9.028,94 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 02/06/2022, Nº. 96-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTÁRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 13.600,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.09. FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 02/06/2022, Nº. 95-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: JB SERV. ELÉT. COM. DE MERC. GERAL E REP EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PARAFUSADEIRA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DETECTORES FETAIS, BERÇOS AQUECIDOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, INCUBADORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 5.935,80 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99/4.4.90.52.09. FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 02/06/2022, Nº. 93-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 16.800,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.12. FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 01/06/2022, Nº. 91-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: KR MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01 (UM) APARELHO DE BISTURI DA MARCA WEM, MODELO SS-50, SERIAL 075222, EQUIPAMENTO MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 5.380,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0002.

Feira de Santana, 07 de julho de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO – EDITAL N° 01/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar a convocação dos oficinheiros que estava prevista para 12 de julho de 2022 para o dia 19 de julho de 2022.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
**DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**

